

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – SICOOB CENTRAL SC/RS
(AGE 30/09/2026)

Legenda	Inclusão de redação	Exclusão de dispositivo	Ajuste de redação
---------	---------------------	------------------------------------	-------------------

PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
<p>Art. 1º A Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – Sicoob Central SC/RS, CNPJ nº 80.160.260/0001-63, constituída em 8 de novembro de 1985, neste Estatuto Social designada simplesmente como <i>Central</i>, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I. sede, administração e foro jurídico à Rua Tenente Silveira, nº 94, andares 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina;</p> <p>II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;</p> <p>III. área de ação limitada aos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.</p> <p>-----</p> <p>Art. 36. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 9 (nove) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.</p> <p>§ 4º Para ser membro do Conselho de Administração da <i>Central</i>, o representante da cooperativa deverá estar ocupando cargo no Conselho de Administração da filiada, observado o seguinte:</p> <p>I. o candidato eleito presidente da <i>Central</i> deverá renunciar ao cargo de presidente ou vice-presidente no Conselho de Administração da filiada antes da posse no cargo;</p> <p>II. o presidente da <i>Central</i> em exercício poderá se candidatar à reeleição sem precisar fazer parte do Conselho de Administração de cooperativa filiada.</p> <p>-----</p> <p>Art. 47. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir: (...)</p> <p>II. diretor Administrativo de Negócios, o principal diretor executivo da <i>Central</i>:</p>	<p><i>Reinclusão do 7º andar</i></p> <p><i>Ajuste na redação quanto ao momento de renúncia</i></p> <p><i>Ajuste do Diretor Principal</i></p>

- Ajuste de redação decorrente da alteração de diretor principal*

Ajuste de redação decorrente da alteração de diretor principal

- a) assessorar o diretor Administrativo nos assuntos de sua área;
- b) substituir o diretor Administrativo;
- c) representar a *Central* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 41, deste Estatuto Social;
- d) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração.

<p>Art. 54. Os arts. 36 e 39 entrarão em vigor na AGO de 2026, quando haverá eleição para os cargos do Conselho de Administração.</p> <p>Art. 55 54. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.</p>	<p><i>Exclusão pois os artigos 36 e 39 já entraram em vigor</i></p>
--	---